

**ANEXO 2 DO TRAMITE 1****TERMO DE REFERÊNCIA****CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE PEQUENO VALOR****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de expediente com vistas à contratação direta, por DISPENSA DE PEQUENO VALOR nos termos do art. 75, para aquisição de **BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO, SELADORA DE MESA PARA SELAGEM EM GRAU CIRÚRGICO, SELADORA DE MESA PARA EMBALAGENS, ARMÁRIO VITRINE**, para suprir a necessidade da Administração Pública, no que concerne à implantação do Maternidade e Hospital da Criança – MHC, incluindo todos os materiais necessários, conforme especificações, medidas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, sob a forma de entrega única e integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

**1.1 Definição do objeto:**

| <b>Lote 01: BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO; SELADORA DE EMBALAGENS GRAU CIRÚRGICO; SELADORA AUTOMÁTICA DE MESA DE EMBALAGEM, SELA, DATA, RECRAVA.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |                       |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>CÓDIGO</b>                                                                                                                                         | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| <b>100004782</b>                                                                                                                                      | <b>ITEM 01: BALANÇA ELETRÔNICA DE PRECISÃO, OBJETIVO: EQUIPAMENTO PARA PEQUENAS PESAGENS. CONFIGURAÇÃO FÍSICA: EQUIPAMENTO EM PLÁSTICO E/OU METAL DE ALTA RESISTÊNCIA, BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL. TIPO DE MONTAGEM: EQUIPAMENTO MÓVEL. CAPACIDADE NOMINAL: MEMORIA PARA ARMAZENAMENTO. PARÂMETROS EXIGIDOS: CAPACIDADE 500 G, SENSIBILIDADE DE 0,001 G; REPETITIVIDADE DE +/- 0,002 G; LINEARIDADE DE +/- 0,002 G; CALIBRADA PELO INMETRO. SISTEMAS E DISPOSITIVOS DE CONTROLE: DISPLAY DE CONTROLE E INFORMAÇÕES SOBRE AMOSTRAS. SISTEMAS DE APRESENTAÇÃO DE DADOS: DISPLAY. CARACTERÍSTICAS DE CONSTRUÇÃO: PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE</b> | <b>3</b>          |                       |                    |


**ANEXO 2 DO TRAMITE 1**


|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |   |  |  |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|--|
|           | <p>ALIMENTAÇÃO: 220 VAC;<br/>FREQÜÊNCIA DE<br/>ALIMENTAÇÃO: 60 HZ. 01<br/>CABO DE ALIMENTAÇÃO DE<br/>3 CONDUTORES COM<br/>TERRA. EXIGÊNCIAS<br/>TÉCNICAS E NORMATIVAS:<br/>IEC 61010-1 - SAFETY<br/>REQUIREMENTS FOR<br/>ELECTRICAL EQUIPMENT<br/>FOR MEASUREMENT,<br/>CONTROL AND<br/>LABORATORY USE – PART 1:<br/>GENERAL<br/>REQUIREMENTS. GARANTIA:<br/>GARANTIA DO FABRICANTE<br/>DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO<br/>DE TODAS AS PEÇAS,<br/>INCLUINDO AS<br/>MANUTENÇÕES<br/>PREVENTIVAS.<br/>ASSISTÊNCIA TÉCNICA<br/>LOCAL (ESTADO DA BAHIA).</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |  |  |
| 100004681 | <p><b>ITEM 02: SELADORA<br/>DE EMBALAGENS GRAU<br/>CIRÚRGICO</b> - SELADORA<br/>DE MESA PARA SELAGEM<br/>DE EMBALAGENS EM PAPEL<br/>GRAU CIRÚRGICO E TYVEK,<br/>PARA MATERIAIS QUE<br/>SERÃO ESTERILIZADOS;<br/>CONFECCIONADA EM AÇO<br/>INOX AISI 304; SAPATAS DE<br/>BORRACHA<br/>NIVELADORA ANTI<br/>VIBRATÓRIA;<br/>FUNCIONAMENTO<br/>AUTOMÁTICO DO MOTOR<br/>DE TRAÇÃO, COM<br/>DESLIGAMENTO<br/>AUTOMÁTICO APÓS TEMPO<br/>DE APROXIMADAMENTE 10<br/>SEGUNDOS SEM USO;<br/>LARGURA DE COMPRESSÃO<br/>DA SOLDA<br/>APROXIMADAMENTE 12MM<br/>COM POSSIBILIDADE<br/>EXTERNA DA PRESSÃO DA<br/>SELAGEM E BORDA LIVRE<br/>ENTRE A SELAGEM E<br/>EXTREMIDADE DO PAPEL<br/>COM REGULAGEM,<br/>MANUAL E SEM<br/>FERRAMENTAS, ENTRE 0 E<br/>20MM; CONTROLE<br/>MICROPROCESSADOR COM<br/>PAINEL DE COMANDO NA<br/>PARTE SUPERIOR, COM</p> | 2 |  |  |


**ANEXO 2 DO TRAMITE 1**


|                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |  |  |
|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--|--|
|                                                               | TECLADO; AJUSTE DE TEMPERATURA DE SELAGEM NA FAIXA MÍNIMA DE 50°C A 200°C. SISTEMA DE SEGURANÇA QUE ATUE IMPEDINDO A SELAGEM QUANDO HOUVER VARIAÇÃO SUPERIOR A MAIS OU MENOS 5°C DO SET POINT. ALIMENTAÇÃO, EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E NORMATIVAS E GARANTIA NA DESCRIÇÃO COMPLETA EM ANEXO                                                                                                                                                                                                                                                                                    |   |  |  |
| 100004965                                                     | <b>ITEM 03: SELADORA AUTOMÁTICA DE MESA DE EMBALAGEM, SELA, DATA, RECRAVA, COM MORDENTES EM LATÃO E RESISTÊNCIAS TUBULARES EM AÇO INOX. CONTROLADOR DE TEMPERATURAS HM. EMBALAGEM: INDICADA PARA SACOS DE POLIPROPILENO (P.P.), POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), POLIPROPILENO ALUMINIZADO, POLIETILENO, POTES E BISNAGAS. SELAGEM: SOLDA RECRAVADA, BARRAMENTO DE 30 A 60 CM. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM CONTROLE DE VELOCIDADE E/OU A PEDAL ELETRÔNICO. MEDIDAS: - LARGURA 37 - CM – PROFUNDIDADE 37 - CM, ALTURA 24 – CM. PESO BRUTO - 13, 000 KG. VOLTAGEM 220V.</b> | 2 |  |  |
| <b>Lote 2: ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |   |  |  |
| 100004789                                                     | <b>ITEM 01: ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS EM VIDRO 4MM E LATERAIS DE VIDRO 3MM, FUNDO E TETO DE CHAPA DE AÇO PINTADO; FECHADURA TIPO YALE; PÉS PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLÁSTICAS; ACABAMENTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,65M ALTURA X 0,65M DE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4 |  |  |


**ANEXO 2 DO TRAMITE 1**


|  |                                                                                                         |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | LARGURA X 0,40M<br>PROFUNDIDADE. PRODUTO JÁ<br>COM VIDROS INSTALADOS.<br>GARANTIA MÍNIMA DE 12<br>MESES |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

- 1.2** – A presente licitação será dividida em lotes com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência.
- 1.3** Não existe a intenção de permitir adesão à ata deste registro de preço gerenciada por esta Coordenadoria.
- 1.4** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 36.022, de 19 de setembro de 2022, que estabelece o enquadramento dos Bens de Consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 1.5** Com amparo legal no art. 49, III da Lei Complementar 123/2006, não será destinada cota reserva para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, tendo em vista que tal tratamento diferenciado e simplificado representa prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, na medida em que se trata de aquisição que objetiva a implantação do HMC e que, portanto, demanda a padronização dos equipamentos/ materiais à ser instalados, não se cogitando a hipótese de fornecimento de itens diferentes entre si, ainda que dentro das mesmas especificações mínimas.
- 1.6** O custo estimado total da contratação será definido de acordo com o referencial de preço estabelecido pelo setor competente (Setor de Suprimentos/CAD), conforme pesquisa de preço a ser realizada de modo prévio à fase externa do certame.
- 1.7** A Secretaria Municipal de Saúde é o único órgão da Prefeitura contratante no registro de preço de equipamentos materiais de saúde para uso humano.
- 1.8** O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES prorrogável por mais 12 Meses na forma do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A identificação da solução mais adequada, se faz diante da necessidade de equipar a sobredita unidade hospitalar que se encontra em fase de implantação, de modo a permitir o seu pleno funcionamento, garantindo-se a oferta dos indispensáveis serviços de saúde aos munícipes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município do Salvador.

Essa demanda surge diante do contexto em que o Município do Salvador possui a quarta maior população entre os municípios brasileiros e a maior do Nordeste (IBGE, 2021), conforme dados do PMS/SSA 2022-2025, de modo que a Gestão vem empenhando esforços para reestruturar a Rede de Atenção à Saúde (RAS), dentre outras alternativas, com a instalação de novos equipamentos públicos para atendimento das necessidades de saúde da população.

Para tanto, por meio do Decreto Municipal de Desapropriação Nº 36.739 de 20/03/23, a Prefeitura declarou de utilidade pública o imóvel com área de terreno com acessões e benfeitorias existentes para implantação do Hospital Maternidade e da Criança, uma vez que a gestão municipal ainda não possuía nenhuma Unidade Hospitalar própria para assistência ao parto nem ao recém-nascido, e os esforços implementados no âmbito do estado da Bahia não são suficientes para atender às necessidades de saúde para atenção integral à saúde da mulher soteropolitana, com destaque para a gestante, parturiente e puérpera.

**ANEXO 2 DO TRAMITE 1**

A partir de então, a Secretaria Municipal da Saúde de Salvador (SMS) elaborou o Perfil Assistencial da Maternidade e Hospital da Criança – MHC. A idealização dessa unidade de saúde se perfaz na necessidade do Município do Salvador em oferecer um serviço assistencial voltado a população feminina em todos os ciclos de vida e a infantil na faixa de zero a 15 anos, especialmente, soteropolitanos, e a população de municípios pactuados com Salvador (Programação Pactuada e Integrada - PPI), garantindo a humanização da assistência prestado ao usuário do Sistema Único de Saúde.

A MHC possuirá 200 (duzentos) leitos e estará apto para atendimento de alta complexidade, possuindo serviço de pronto atendimento, ambulatório referenciado especializado, internação, serviços de diagnóstico e terapia, serviço de apoio assistencial e atividades de ensino e pesquisa.

A implantação de uma unidade de saúde, especialmente um Hospital de grande porte como o MHC, requer o provimento de diversos equipamentos hospitalares e biomédicos, bem como execução de projetos estruturais para composição interna dos ambientes, em quantidade e qualidade suficientes para garantir a oferta assistencial, diante da complexidade do serviço que será prestado.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, o Grupo de Trabalho criado para implantação da MHC realizou estudo, com a finalidade de identificar a melhor solução para atender à necessidade pública.

A área técnica entende a aquisição/contratação do material/serviço ora indicado como a melhor solução para atender a necessidade de adquirir os equipamentos hospitalares e biomédicos do Hospital Maternidade e da Criança, de modo a compor o acervo patrimonial do referido Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS), visando conduzir a modelagem, montagem, implantação e marcha do hospital, além da liberação do Alvará Funcional e Sanitário pela Vigilância Sanitária Estadual e habilitação para custeio junto ao Ministério da Saúde (MS), conforme as normas vigentes.

Equipamentos deverão ser ofertados e fornecidos com garantia mínima de 24 Meses.

Empresa que arrematar o lote de deverá prestar serviço de assistência técnica local (Salvador – Bahia) no período de garantia. Podendo ser através de profissional próprio ou representante local.

**4. REQUISICÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 - A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade.

Na presente contratação optamos por não efetuar indicação de marca/modelo.

4.1.3 - Da exigência de amostra:

Na presente contratação optamos pela não exigência de amostras.

4.1.4 - Da vedação de contratação de marca/produto:

## **ANEXO 2 DO TRAMITE 1**



Não existem processos administrativos e ou disciplinares abertos e ou concluídos que justifiquem e embasem a vedação de qualquer fabricante a participar do certame.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 20% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 dias após assinatura do contrato.

4.3.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data de emissão e recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central – CSL sito à Estrada de Campinas de Pirajá, nº 4349, Condomínio MJA, Galpões de 08 a 11 – Pirajá – Salvador – BA, CEP 41.270-000, de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, mediante prévio agendamento no endereço eletrônico [agendamento@consorcioclm.com.br](mailto:agendamento@consorcioclm.com.br).

5.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**ANEXO 2 DO TRAMITE 1**



## **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

6.1. A empresa deverá disponibilizar o certificado de garantia contra defeitos de fabricação do objeto;

6.2 O prazo de garantia contratual dos bens deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, de modo complementar à garantia mínima legal, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento definitivo do objeto;

6.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

6.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

6.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

6.7. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada;

6.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;

6.9. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

6.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

6.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;

## ANEXO 2 DO TRAMITE 1



6.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121 caput e §1º).

7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.



**ANEXO 2 DO TRAMITE 1**



## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são aquelas no Edital.

8.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.2.1 Fornecimento de equipamentos de oftalmologia no âmbito cirúrgico ou ambulatorial.

8.3.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.5 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, em cópia simples, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, produtos compatíveis com o objeto desta licitação no percentual de no mínimo: 20%

8.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

## ANEXO 2 DO TRAMITE 1



atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

9.2.1 Prova de regularidade relativa à débitos federais.

9.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

9.2.3 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.2.4 Prova de regularidade perante o CADIN.

9.3 Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

7.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 301110 UG FMS - Fundo Municipal de Saúde;
- b) Projeto/Atividade: 10.302.0002.114900 – Maternidade Municipal - Mãe Salvador;
- c) Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente;
- d) Fonte de Recursos: 1.754.1.0.0.000 - Recursos de Operações de Crédito.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

## **ANEXO 2 DO TRAMITE 1**



- 11.1 Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6 Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à Contratada que assumirá todas as despesas daí decorrentes.
- 11.7 Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
- 11.8 Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 11.9 Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos materiais;
- 11.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.
- 11.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto.
- 12.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 12.3 Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 12.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do contrato em que se verifiquem má qualidade, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de

## **ANEXO 2 DO TRAMITE 1**



materiais ou equipamentos inadequados, se for o caso, ou não correspondente (s) ao (s) material (is).

12.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.8 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

12.9 Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

12.10 Apresentar Licença Sanitária Municipal ou Estadual para comercialização de produtos de interesse à saúde.

12.11 Apresentar Registro na ANVISA para os produtos, equipamentos ou acessórios arrematados.

12.12 Apresentar AFE - Autorização de Funcionamento exigida pela ANVISA.

## **13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **ANEXO 2 DO TRAMITE 1**



14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **15. DO REAJUSTE**

15.1 Após o interregno de 1 (um) ano, havendo pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice (Taxa Selic – Referente ao Ano de reajuste), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante: Diretoria de Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos (DAEG) da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado..

Salvador/BA, 28 de março de 2025.

**Sheila Araujo Matos**

Gerente Executiva da Atenção Hospitalar

**COTAÇÃO DE PREÇOS 4888/2025 - Dispensa Eletrônica nº**

Estimativa: 2025002235

Processo:

Identificador:

Pedido: 2025004888

Objeto:

CNPJ/CPF:

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF:

Telefone:

Telefone (2):

Fax:

Contato:

Banco:

Agência:

Conta:

| Item         | Descrição/Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca | Modelo | UM | Qtde. | Vi. Unitário | Valor Total |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----|-------|--------------|-------------|
| 1            | 100004965-1 - SELADORA AUTOMATICA MESA 220V SELADORA AUTOMÁTICA DE MESA DE EMBALAGEM, SELA, DATA, REGRAVA, COM MORDENTES EM LATÃO E RESISTÊNCIAS TUBULARES EM AÇO INOX. CONTROLADOR DE TEMPERATURAS HM. EMBALAGEM: INDICADA PARA SACOS DE POLIPROPILENO (P.P.), POLIPROPILENO BIORIENTADO (BOPP), POLIPROPILENO ALUMINIZADO, POLIETILENO, POTES E BISMAGAS. SELAGEM: SOLDA REGRAVADA, BARRAMENTO DE 30 A 60 CM. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM CONTROLE DE VELOCIDADE E/OU A PEDAL ELETRÔNICO. MEDIDAS: - LARGURA 37 - CM -PROFUNDIDADE 37 - CM, ALTURA 24 -CM. PESO BRUTO - 13, 000 KG. VOLTAGEM 220V. |       |        | UN | 2     |              |             |
| Total Geral: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |        |    |       |              |             |

Observação:

Segundo decreto nº 23.856 de 03 de abril de 2013.

Art. 1º A partir de 30 de abril de 2013, os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no Banco Bradesco S/A.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **Nota de Empenho** VALIDADE DA PROPOSTA: **60 dias** PRAZO DE ENTREGA: **Imediato** FRETE: Já incluso - **CIF**.

PRAZO DA ENTREGA DA PROPOSTA: até 03 Dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Ba. FONE: (71) 3202-1146

Contato: Luciana Motta – E-mail: sesup.sms1@salvador.ba.gov.br